



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

CONSELHO PEDAGÓGICO

Ata N.º 4/2013

WJF

Ao vigésimo segundo dia do mês de Abril de 2013, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início à reunião do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito de Lisboa, regularmente convocada nos termos do artigo 57.º, nº1 dos Estatutos da FDL e de acordo com a ordem de trabalhos que se junta em Anexo I.

Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho Pedagógico: Professores Doutores Maria João Estorninho (que presidiu), Jorge Duarte Pinheiro, Sílvia Alves, Pedro Leitão Pais de Vasconcelos, Guilherme d' Oliveira Martins e os Mestres João Matos Viana e Carlos Lacerda Barata; e os Estudantes Dra. Cátia Muchacho, Dr. André Barata, João Tilly, João Frazão, João Estrela (que secretariou a reunião), Catarina Sequeira (em substituição da aluna Carolina Cabral), Francisco Campello, Margarida Valadas Soares, Francisco Figueiredo e Joana Zagury (em substituição do aluno Francisco Viegas).

1. Aprovação da ata da reunião

O Professora Maria João Estorninho deu início à reunião, saudando os presentes e começando pela aprovação da ata da reunião anterior. Esta foi aprovada por unanimidade.

2. Queixas Pedagógicas

A Professora Maria João Estorninho levou ao conhecimento do Conselho uma queixa apresentada por um aluno de mestrado, o qual terá efetuado uma inscrição condicionada no mestrado profissionalizante, faltando-lhe ainda terminar duas cadeiras de licenciatura. Posto isto, conseguiu terminar uma das cadeiras mas a outra não. A queixa baseia-se no facto de, sem ter tido a aprovação nesta segunda cadeira, não lhe estar a ser autorizado continuar o mestrado, apesar de já ter pago as propinas deste e de ter tido notas razoáveis no primeiro semestre do referido curso de mestrado. Foi reconhecido pelo Conselho que o aluno, ao inscrever-se condicionalmente, assumiu um risco - o de que devia terminar entretanto a licenciatura. No entanto, a Dra Cátia Muchacho realçou os problemas de secretaria quanto à marcação de exames da época de finalistas, os quais se atrasaram até Fevereiro. A Professora Maria João Estorninho sugeriu remeter o problema para o Diretor, órgão competente para



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

CONSELHO PEDAGÓGICO

Ata N.º 4/2013

U76.

encontrar solução adequada para este caso (nomeadamente, do ponto de vista da eventual devolução de propinas ao estudante).

3. Cursos de Mestrado

A Professora Maria João Estorninho deu início a este ponto, transmitindo ao Conselho o pedido do Coordenador do Gabinete de Mestrados e Pós-graduações no sentido de emitir um parecer reconhecendo que dois mestrados (Mestrado em Teoria do Direito e Mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais) já não existem na prática, apesar de continuarem a constar da lista de mestrados lecionados pela Faculdade. Os referidos mestrados funcionaram efetivamente até 2008, mas, a partir deste ano, foram “consumidos” por alguns dos restantes. Assim, é pedido o reconhecimento formal de que tais mestrados já não estão em funcionamento. O Professor Pedro Pais de Vasconcelos realçou que esse reconhecimento deverá ser comunicado à Agência de Avaliação. A Professora Maria João Estorninho propôs que o Conselho Pedagógico pudesse dar um parecer no sentido de não se opor a que se extingam formalmente tais mestrados, verificado que seja que eles efetivamente não funcionam na prática desde 2008-2009. O Conselho votou por unanimidade essa proposta. A Professora Maria João Estorninho também pediu à Professora Sílvia Alves que estivesse especialmente atenta a esta questão na próxima reunião do Conselho Científico.

4. Regulamento de Avaliação

O Conselho Pedagógico prosseguiu com a questão das alterações ao Regulamento de Avaliação. O Doutor Matos Viana começou por alertar para a situação de algumas cadeiras onde a avaliação contínua tem início muito tarde e onde, por isso, se poderá justificar a existência de regimes excecionais de admissão dos alunos ao sistema de avaliação final. O Professor Pedro Pais de Vasconcelos defendeu que tal sistema não poderia funcionar automaticamente, tendo de, caso a caso, haver decisão do Diretor da Faculdade e do Presidente do Conselho Pedagógico. A Professora Maria João Estorninho concordou que tem que existir uma previsão no Regulamento de Avaliação para lidar com estas questões, devendo haver nesses casos, uma autorização do Diretor da Faculdade, ouvido o Presidente do Conselho Pedagógico e o regente da disciplina em causa.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

CONSELHO PEDAGÓGICO

Ata N.º 4/2013

WJG.

Na sequência deste debate, as seguintes propostas foram aprovadas por unanimidade:

- a) É aprovado, com a classificação da nota da prova oral, se positiva, o aluno de avaliação contínua que tenha obtido previamente nota de 8 ou 9 valores neste momento de avaliação e também no exame escrito.
- b) É aprovado – dispensando da prova oral – o aluno de avaliação contínua que nesta tenha obtido nota de 10 ou 11 valores e que obtenha, também, nota positiva no exame escrito;
- c) Neste caso, a classificação final do aluno corresponde à média das duas notas referidas.
- d) É aprovado o aluno de avaliação contínua que nesta tenha obtido nota de 8 ou 9 valores e que obtenha nota positiva no exame escrito, desde que a média das duas referidas notas seja igual ou superior a 12 valores.
- e) Neste caso, a classificação final do aluno corresponde à referida média igual ou superior a 12 valores.
- f) Em caso de prestação de prova oral, a classificação final corresponderá à média entre as respetivas notas de acesso e a nota obtida no exame oral, a ponderar em 50%-50%, sendo o aluno aprovado sempre que daí resulte uma classificação positiva.

Concluiu-se, assim, que, em decorrência dos princípios já aprovados, a dispensa de prestação de prova oral, para o aluno em avaliação contínua, apenas se poderá verificar nas seguintes situações:

- Obtenção em avaliação contínua de classificação igual ou superior a 12 valores;
- Obtenção de classificações positivas, quer em avaliação contínua quer no exame escrito;
- Obtenção de classificação igual ou superior a 12 valores, resultante da média entre a nota de avaliação contínua e a do exame escrito.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

CONSELHO PEDAGÓGICO

Ata N.º 4/2013

Avançou-se, então, para a questão das épocas de exame. A Professora Maria João Estorninho fez um resumo da discussão que já tinha ocorrido noutra ocasião, lembrando que se pensou na possibilidade de manter uma época especial em Setembro e duas épocas de recurso no final dos semestres.

Também foi discutida a matéria dos exames especiais para dirigentes associativos, tendo o Dr. Lacerda Barata alertado para a necessidade de introduzir uma cláusula que proíba o aluno de repetidamente se inscrever para realizar exames fora do calendário normal e faltar a tais provas, sem justificação plausível e comprovada.

Estas questões ficaram remetidas para a próxima reunião, tendo a Professora Maria João Estorninho dado por encerrados os trabalhos.

Leonor Estorninho
João Estorninho



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

CONSELHO PEDAGÓGICO

Ata N.º 4/2013

Ex.mo(a) Senhor(a)

A pedido da Professora Maria João Estorninho, convoco V.Exa para a 3ª reunião do Conselho Pedagógico, a ter lugar no **2ª feira, dia 22 de Abril, às 9 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do Conselho Pedagógico**, seguindo-se a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação da acta da reunião anterior;
2. Regulamento de Avaliação;
3. Cursos de Mestrado;
4. Queixas pedagógicas.

Com os meus cumprimentos,

João Estrela

Secretário do Conselho Pedagógico